



Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

RESOLUÇÃO Nº 02/91, DE 08 DE JANEIRO DE 1991.

Estabelece o valor de Diárias
aos Senhores Vereadores para
o exercício de 1991.

A Câmara Municipal de RONDON DO PARÁ, aprova e a Mesa Executiva promulga a presente RESOLUÇÃO:


Art. 1º. Terá direito a diárias o Vereador quando participar de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou a Serviço da Câmara Municipal, quando designado pela Presidência.

Art. 2º. A diária de que trata o artigo anterior será de 08 (oito) Valores de Referência Regional-VRR, quando a viagem for para fora do Município e dentro do Estado, tendo o seu valor reajustado em 100% (cem por cento) quando a viagem for para fora do Estado.

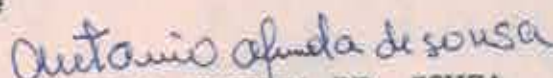
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de RONDON DO PARÁ em, 08 de janeiro de 1991.


CÉSAR ROSA CUNHA
Presidente


MANOEL ALVES LACERDA
1º Secretário


ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA
2º Secretário